

Sumário

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação.....1a3

Págs.

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0026/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO- PB

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Manoel Alves da Silva nº 150 Centro - Pedras de Fogo/PB, inscrita no CNPJ nº 10.490.987/0001-23, neste ato representada pelo Gestor do FMS, Sr. HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF/IMF sob nº 709.459.184 53 e no RG sob o nº 3842114 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Virgílio Cordeiro, 34, Centro, Itambé PE, que neste ato designa o Pregoeiro, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULAS A ESSA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/2023 – FMS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 016-A/2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULAS A ESSA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO - PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Manoel Alves da Silva nº 150 Centro - Pedras de Fogo/PB, inscrita no CNPJ nº 10.490.987/0001-23, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2. Parágrafo único – Será permitida apenas a outro órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública do município de Pedras de Fogo-PB, não participante da licitação, a utilização da presente ARP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- 3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 3.2. Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;
- 3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
Redator: Bruno José de Melo Trajano;
Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

a presente ARP;

3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- 4.4. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- 4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital e no Termo de Referência;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de junho de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) produto (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.
- 7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: Cavalcante Souto Artigos de Papelaria LTDA

ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlio Vargas, 400, Centro – Campina Grande/PB

CNPJ: 22.526.394/0001-59 FONE/FAX: (83) 8696-9509

RESPONSÁVEL: Antony Patrick Cavalcante Souto DOC. IDENT. 4394780 SSDS/PB

Item	Especificação	Qntd	Unid	Marca Produto	Preço unitário	Preço total
3	APONTADOR DE 1 FURO SIMPLES	74	Unid	Masterprint	0,26	19,24
5	BALÕES EM LÁTEX Nº 7 (CORES VARIADAS)	320	Unid	Pic Pic	8,56	2.739,20
6	BLOCO DE LEMBRETE 76X102 MM	30	Pct	BRW	4,15	124,50
7	BLOCO DE LEMBRETE AUTO ADESIVO 50X50 MM COLORIDO	2	Unid	BRW	3,99	7,98
8	BLOCO DE LEMBRETE AUTO ADESIVO 76X102 MM COLORIDO	5	Unid	BRW	5,28	26,40
9	BLOCO DE LEMBRETE AUTO ADESIVO 76X78 MM – COLORIDO	5	Unid	BRW	4,11	20,55
12	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA C/ 96FLS	42	Unid	Foroni	10,00	420,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE À PRESSÃO NOR-MAL À ESCRITA, CX/50	139	Cx	Compactor	34,64	4.814,96
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE À PRESSÃO NOR-MAL À ESCRITA, CX/50	68	Cx	Compactor	34,64	2.355,52
17	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME	42	Cx	Compactor	34,64	1.454,88

	(SEM FALHAS), CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE À PRES-SÃO NORMAL À ES-CRITA, CX/50					
19	CAPA PARA ENCADENAÇÃO TAMA-NHO A4 - COR TRANSPARENTE OU FUMÊ	246	Unid	Nexel	0,60	147,60
21	CARTOLINA COMUM 60X40CM CORES VARIADAS	320	Unid	Anin	0,82	262,40
34	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO	180	Unid	Nexel	0,68	122,40
36	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML CX/12UND	84	Cx	Ecole	19,92	1.673,28
37	E.V.A COM GLITTER 40X48	330	Unid	Ibel	4,74	1.564,20
38	EMBORRACHADO E.V.A, TAM. 40X48CM PACOTE COM 10 UNIDADES	20	Pct	Ibel	19,20	384,00
41	ENVELOPE AMARELO 240X340 MM (A4) CX C/ 250	33	Cx	Foroni	115,99	3.827,67
42	ENVELOPE BRANCO (MEIO OFÍCIO) CX/100 UND	14	Cx	Foroni	18,40	257,60
45	ENVELOPE CARTA OFICIO BRANCO114X229 MM CX/100UND	32	Cx	Foroni	17,25	552,00
51	ESTILETE LÂMINA ESTREITA -CORES VARIADAS	50	Unid	Masterprint	0,94	47,00
52	ESTILETE LÂMINA LARGA CORES VARI-ADAS	56	Unid	Masterprint	1,55	86,80
56	ETIQUETA ADESIVA PARA CONVITE, TA-MANHO 19 MM, PCT C /350UND CORES DIVERSAS	8	Pct	Colacril	2,80	22,40
61	FITA CORRETIVA CX C/ 12UND	31	Cx	Masterprint	47,04	1.458,24
72	GIZ DE CERA EMBALAGEM C/12, CORES VARIADAS (ESTACA)	335	Unid	Serelepe	4,24	1.420,40
73	GRAMPEADOR 23/3 PEQUENO	18	Unid	Bazze	11,19	201,42
74	GRAMPEADOR 26/6 20FLS	69	Unid	Bazze	13,26	914,94
79	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50UND	60	Pct	Dello	12,40	744,00
80	LÁPIS DE COR 12 CORES	350	Cx	Serelepe	4,24	1484,00
81	LÁPIS GRAFITE Nº 2 EMBALAGEM C/144 PÇ	36	Unid	Ecole	41,04	1.477,44
83	LIGA DE BORRACHA COM 500G	14	Pct	Red bor	15,04	210,56
86	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRES-PONDÊNCIA C/ 100 FLS	96	Unid	Cadersil	8,60	842,80
90	MARCADOR P/ CD E DVD NA COR AZUL OU PRETO	41	Unid	Radex	2,47	101,27
91	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL	121	Unid	Masterprint	2,40	290,40
92	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO PRETO	31	Unid	Masterprint	2,52	78,12
96	MARCADOR TEXTO	190	Unid	Masterprint	1,03	195,70
98	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM C/ 12 CORES	81	Cx	Serelepe	4,24	343,44
99	MOUSE PAD	17	Unid	Max print	6,08	103,36
100	PAPEL A4 210X297 COLORS 75G AMA-RELO C/ 100FLS	49	Unid	Seninha	6,00	294,00
101	PAPEL A4 210X297 COLORS 75G AZUL C/ 100FLS	49	Unid	Seninha	6,00	294,00
102	PAPEL A4 210X297 COLORS 75G ROSA C/ 100 FLS	49	Unid	Seninha	6,00	294,00
103	PAPEL A4 210X297 COLORS 75G VERDE C/ 100 FLS	49	Unid	Baag	6,00	294,00
105	PAPEL CARTÃO A4, CAIXA COM 50 UNI-DADES 180G	37	Cx	Baag	14,56	538,72
106	PAPEL CELOFANE 90X80 CM	312	Unid	Cromus	1,10	343,20
107	PAPEL COLOR SET 48X66	46	Unid	Baag	0,98	45,08
110	PAPEL CREPOM 2.00X48 CM	336	Unid	Artfloc	0,84	282,24
111	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO C/ 20 FLS	84	Unid	Baag	12,72	1.068,48
112	PAPEL FOTOGRÁFICO SEM ADESIVO C/ 20FLS	54	Unid	Baag	9,72	524,88
113	PAPEL LAMINADO 58X48 CM CORES VARIADAS	50	Unid	Cromus	1,17	58,50
118	PASTA CATALOGO PVC C/ 100 ENVELO-PES	54	Unid	ACP	23,44	1.265,76
120	PASTA COM ABA ELÁSTICO EM PLÁSTI-CO	62	Unid	Polibras	2,36	146,32
122	PASTA PLÁSTICA. OF C/ ELÁSTICO 20MM SOFT CORES VARIADAS	102	Unid	Polibras	4,08	416,16
123	PASTA PLÁSTICA. OF C/ ELÁSTICO 30MM SOFT CORES VARIADAS	42	Unid	Polibras	4,16	174,72
124	PASTA PLÁSTICA. OF C/ ELÁSTICO 40MM SOFT CORES VARIADAS	217	Unid	Polibras	4,63	1.004,71
125	PASTA SUSPENSÃO EM PAPELÃO A4	30	Unid	Dello	2,04	61,20
135	PINCEL MARCA TEXTO CORES VARIA-DAS	248	Unid	Masterprint	1,03	255,44
140	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	45	Unid	Multi mix	17,52	788,40
141	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	36	Unid	Multi mix	19,90	716,40
145	QUADRO BRANCO 100X70 CM COM MOLDURA EM MADEIRA	2	Unid	Artlousa	78,29	156,58
146	QUADRO BRANCO 200X120 CM COM MOLDURA EM MADEIRA	7	Unid	Artlousa	190,08	1.330,56
147	QUADRO BRANCO 300X120 CM COM MOLDURA EM MADEIRA	3	Unid	Artlousa	367,00	1.101,00
148	QUADRO BRANCO 81,20X80 CM COM MOLDURA EM MADEIRA	2	Unid	Artlousa	48,00	96,00
150	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM EM ACRÍLICO	57	Unid	Dello	0,68	38,76
151	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM EM ACRÍLICO	49	Unid	Dello	3,80	186,20
152	SUPORTE P/ FITA ADESIVA MÉDIO	5	Unid	Max print	24,17	120,85

153	SUPORTE P/ FITA ADESIVA PEQUENA	6	Unid	Max print	14,05	84,30
155	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA 13CM	46	Unid	Masterprint	2,36	108,56
156	TINTA ACRILEX CORES VARIADAS 37ML	60	Unid	Radex	3,88	232,80
157	TINTA DE ALMOFADA P/ CARIMBO C/ 40ML COR AZUL OU PRETA	67	Unid	Radex	3,36	225,12
163	TNT 1,40X0,50M DIVERSAS CORES	82	Rolo	Santa fé	82,79	6.788,78
VALOR GLOBAL					50.132,39	

EMPRESA: LRF Distribuidora LTDA
ENDEREÇO: Rua André Vidal de Negreiros, 565, Ipa 01, São José – Garanhuns /PE
CNPJ: 49.464.926/0001-27 FONE/FAX (87) 3762-0445
RESPONSÁVEL: Leticia Rabêlo Ferreira DOC. IDENT. 40072029 SDS/AL

Item	Especificação	Qntd	Unid	Marca Produto	Preço unitário	Preço total
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA 192 FOLHAS 145X205 MM	26	Unid	Pauta branca	32,00	832,00
10	BORRACHA PONTEIRA P/ LÁPIS GRA-FITE CX C/ 100UND	318	Cx	Tris	20,00	6.360,00
11	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS CAPA DURA GRANDE	24	Unid	Credeal	4,50	108,00
20	CARBONO 1 FACE COR PRETA TAM A4 CX C/100 FLS	29	Cx	Tris	59,00	1.711,00
24	CLIPS Nº 1 EMBALAGEM 500GR	36	Cx	Ecoclips	2,90	104,40
25	CLIPS Nº 2 EMBALAGEM 500GR	65	Cx	Ecoclips	2,90	188,50
26	CLIPS Nº 3 EMBALAGEM 500GR	69	Cx	Ecoclips	3,40	234,60
27	CLIPS Nº 4 EMBALAGEM 500GR	70	Cx	Ecoclips	3,60	252,00
28	CLIPS Nº 6 EMBALAGEM 500GR	73	Cx	Ecoclips	3,65	266,45
29	CLIPS Nº 8 EMBALAGEM 500GR	55	Cx	Ecoclips	3,65	200,75
30	CLIPS Nº 0 EMBALAGEM	30	Cx	Ecoclips	2,60	78,00
31	COLA DE CONTATO 75 G	12	Unid	Tekbond	5,90	70,80
35	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO	150	Unid	Rendicolia	1,20	180,00
43	ENVELOPE BRANCO 178X250 MM	320	Unid	R2M	0,59	188,80
53	ETIQUETA ADESIVA OFICIO, TAMANHO 10X5 CM, PCT C/100 FLS BRANCA	9	Pct	Poliflix	44,90	404,10
54	ETIQUETA ADESIVA, TAMANHO 138,11X212,73 MM, PCT C/ 100FLS	8	Pct	Poliflix	45,00	360,00
55	ETIQUETA ADESIVA, TAMANHO 25,4X101,6 MM, PCT C/ 100FLS BRANCA	13	Pct	Poliflix	45,00	585,00
58	FELTRO CORES VARIADAS	490	Metro	Artepunto	5,00	2.450,00
63	FITA DE DEMARCAÇÃO 45CMX50M CORES VARIADAS	40	Unid	Plastcor	18,95	758,00
66	FITA DUREX PEQUENA 12MMX40M	86	Unid	Eurocel	2,78	239,08
67	FITA EMPACOTADEIRA 45MX45CM	50	Unid	Eurocel	5,50	275,00
68	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM	20	Unid	Fricolor	2,55	51,00
69	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 15MM	10	Unid	Fricolor	3,50	35,00
70	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 20MM	10	Unid	Fricolor	3,60	36,00
71	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 30MM	10	Unid	Fricolor	4,50	45,00

77	GRAMPO 23/10 CX COM 5.000 UND	25	Cx	ACC	23,00	575,00
94	MARCADOR PERM. AT 1100 P PINCEL PRETO	18	Unid	Leonora	7,75	139,50
114	PAPEL MADEIRA 66X96 CM	150	Unid	Bignardi	1,00	150,00
126	PASTA SUSPENSÃO EM PLÁSTICO A4	290	Unid	Cartex	2,70	783,00
129	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL PARA 100 FOLHAS	9	Unid	Leonora	121,40	1.092,60
131	PINCEL CHATO LONGO Nº 06 AMARELO	20	Unid	Leonora	3,50	70,00
134	PINCEL CHATO Nº 4 PLÁSTICO AMA-RELO	20	Unid	Leonora	3,00	60,00
136	PINCEL Nº 18	20	Unid	Leonora	4,31	86,20
139	PINCEL REDONDO Nº 2	22	Unid	Leonora	2,90	63,80
143	PRANCHETA A4 ACRÍLICA CRISTAL	75	Unid	Waleu	14,00	1.050,00
149	QUADRO DE AVISO CORTIÇO COM MOL-DURA DE MADEIRA 120 X 100 CM	20	Unid	Mademas-ter	106,00	2.120,00
159	TINTA P/ PINCEL MARC. QUADRO BRANCO 10ML DIVERSAS CORES	20	Unid	Leonora	5,90	118,00
160	TINTA P/ PINCEL MARC. QUADRO BRANCO 20ML DIVERSAS CORES	20	Unid	Leonora	5,90	118,00
161	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO AZUL 500ML	26	Unid	Leonora	16,00	416,00
162	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO PRETA 500ML	11	Unid	Leonora	16,00	176,00
164	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIIONDA	314	Unid	Alaplast	6,10	1.915,40
VALOR GLOBAL					24.946,98	

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 75.079,37 (Setenta e Cinco Mil Setenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convoca-tório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTI-CIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especí-fico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.1.1. **Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

12.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;

12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

12.1.15. A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, do presente instrumento contratual;

13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.4.1. **Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/2023 – FMS

14.1.2. Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2004/2023 – FMS;

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2004/2023 – FMS.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de PEDRAS DE FOGO/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de gerenciador e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Pedras de Fogo, 29 de junho de 2023


HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 22.526.394/0001-59

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA-494649260
00127

Assinado de forma digital
por LRF DISTRIBUIDORA
LTDA-494649260/127
Data: 2023.06.29
15:23:07 -03'00'

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27